



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

(Lei Municipal Lei nº 163/1996, de 13/04/1996)

Rua Francisco Cavalcante Neto, nº 131, Centro, Bertolínia/PI.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01, de 06 de janeiro de 2026

Dispõe sobre aprovação do PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA exercício 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Bertolínia – Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e pelo seu regimento interno e considerando a reunião extraordinária do dia 06 de janeiro de 2026 e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal e Assistencial Social de Bertolínia - Piauí, para atender a Política de Assistência Social do município.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR sem ressalvas a Reprogramação de Saldos em Contas e respectiva reprogramação dos saldos remanescentes de 2025 para execução em 2026 da seguinte forma:

RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa

R\$ 953,81	R\$ 0,00	R\$ 953,81	• Material de Consumo; alimentação, expediente • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; palestras, oficinas, seminários, conferencias • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.
------------	----------	------------	---

BLOCO DA GESTÃO DO SUAS			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 75,17	R\$ 0,00	R\$ 75,17	Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Custeio de serviços e ações socioassistenciais: Para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 38.881,87	R\$ 0,00	R\$ 38.881,87	• Material de Consumo; alimentação, expediente • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; palestras, oficinas, seminários, conferencias • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 25.954,55	R\$ 0,00	R\$ 25.954,55	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; palestras, oficinas, seminários, conferencias, atividades previstas no plano de ação • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Custeio de serviços e ações socioassistenciais: Para

			garantir a continuidade e a eficácia dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários. • Outros – De acordo com as regras do bloco.
--	--	--	---

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PROGRAMAS			
Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 153.549,56	R\$ 0,00	R\$ 153.549,56	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; palestras, oficinas, seminários, conferencias, atividades previstas no plano de ação • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Custeio de serviços e ações socioassistenciais: Para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

RECURSOS ESTADUAIS/FEAS

BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 79,00	R\$ 0,00	R\$ 79,00	• Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - (Auxílio Funeral e Auxílio Natalidade).

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 39,08	R\$ 0,00	R\$ 39,08	• Custeio de serviços e ações socioassistenciais: Para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários. • Pagamento de profissionais envolvidos nos atendimentos: Para compensar os profissionais que atuam diretamente com os beneficiários. • Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos: Para suporte e estruturação das ações de proteção social. • Gêneros alimentícios para preparação de refeições ou refeições já prontas: Para fornecer alimentos às famílias e indivíduos durante a oferta dos serviços. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 17.976.224/0001-36

CONTA 000575216125-4 AG: 00638

Saldo em 31/12/25	Restos a Pagar	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 1.001.757,40	R\$ 0,00	R\$ 1.001.757,40	• Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente. • Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e adolescente órfão ou abandonado. • Programas e projetos de pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente. • Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). • Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações,

			divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente. • Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa de direitos. • Custeio de serviços e ações socioassistenciais: Para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários. • Outros – De acordo com as regras do bloco.
--	--	--	--

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertolândia, Piauí, 06 de janeiro de 2026.

STIVEN DE FREITAS BRITO
Presidente do CMAS



Documento assinado digitalmente

STIVEN DE FREITAS BRITO

Data: 02/02/2026 13:14:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>